

concluído



FOLHA N.º 003  
DATA 03 / 06 / 89  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1989

## PROCESSO

N. 594/89

**INTERESSADO:** VIREADOR ESTE APLICACAO TURMAD

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 032/89, que "Torna irrupe de corte, 6. vezes da Avenida José Monain.

### AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 002  
DATA 05/06/89  
RUBRICA *[assinatura]*

*Lei N.º*  
*3.629*  
*Q. 319*

PROJETO DE LEI N.º 032/89

Torna imune de corte árvores da Avenida José Zouain.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Art.1º) - As castanheiras existentes na Avenida José Zouain, por motivo ecológico, cultural e histórico, ficam imunes de corte ou de eliminação.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá podar as ~~as~~ árvores de que trata este artigo ou re movê-las quando ocorrer morte por via na tural.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 18 de maio de 1989

*[assinatura]*

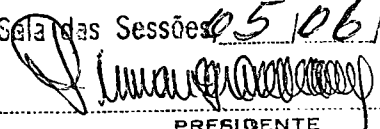
LUIZ ANTONIO MURAD  
AUTOR

j.n.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 396 Fls 53 Livro 02
	Colatina, 05 de 06 de 1989
	FUNÇÃOÁRIO

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 05/06/1989



PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R:-

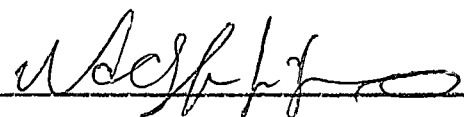
A Comissão de Justiça e Redação reunida para apreciar o Projeto de Lei nº032/89, de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad, que "Torna imune de corte árvores da Avenida José Zouain", é por sua aprovação, considerando que as referidas árvores são de importância para o meio onde estão, e têm o grande mérito de fornecer sombra ao transeunte que, sob o sol causticante de Colatina, procura refúgio.

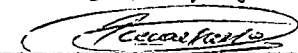
A referida Comissão vê amparo no Art.251, parágrafo 2º, da Lei nº2.806, de 22 de dezembro de 1977 (Código de Posturas Municipais).

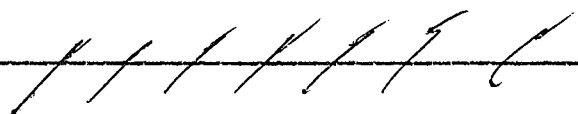
Sala das Sessões

Em, 23 de junho de 1989

ASS.







*Assinaram 02 (dois)*

*Membros da Comissão*



INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente sessão*  
Sala das Sessões *7* / *08* / 19*89*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovação em *Quinze*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *7* / *08* / 19*89*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Legenda e atualizações*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *14* / *08* / 19*89*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

319/89

Em, 17 de agosto de 1 989

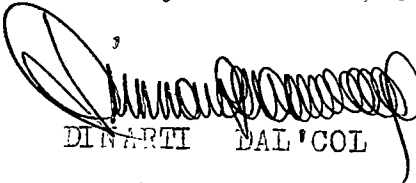
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Prefeito Municipal de Colatina  
Ref. Remessa (faz).

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Colatina, faço chegar às mãos de V.Exa., cópia das Leis nºs. 3 629 e 3 630, aprovadas na Reunião Ordinária do dia 14 de agosto de 1 989.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS



DINARTE DAL'COL

PRESIDENTE

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. Dilo Binda  
DD. Prefeito Municipal de Colatina.  
Nesta.  
lfm.

LEI Nº 3 629

Torna imune de corte árvores da Avenida  
José Zouain:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do  
Espírito Santo, usando de atribuições legais,

A P R O V A:

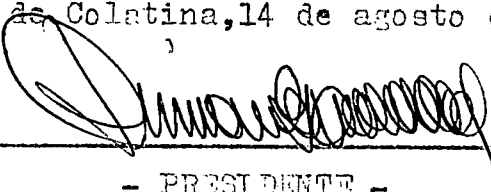
Artigo 1º - As castanheiras existentes na Avenida José Zouain,  
por motivo ecológico, cultural e histórico, ficam  
imunes de corte ou de eliminação.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá podar as  
árvores de que trata este artigo ou removê-las  
quando ocorrer morte por via natural.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 14 de agosto de 1989

  
\_\_\_\_\_  
- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

\_\_\_\_\_  
- SECRETÁRIO -

lfm.